



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 16:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4570239: ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CISAMREC 13-02-2023**

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4570239>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 13/02/2023

### CONSELHO EXECUTIVO

Aos décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se, às 16h15min, em segunda convocação, na sala de reuniões do CISAMREC, conforme convocação do dia 08/02/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM SC, sob nº. 4544927, edição nº. 4118, nos termos do Art. 13 e ss c/c Art. 14 e ss, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC- CISAMREC, os membros representantes do Conselho Executivo, representados pelo, Sr. Jorge Luiz Koch, prefeito de Orleans e Presidente do CISAMREC; Sr. Agenor Coral, prefeito do município de Morro da Fumaça; Sr. Jairo Celoy Custódio, prefeito do município de Balneário Rincão; Sra. Saionara Corrêa de Carvalho Bora, prefeita do município de Lauro Muller; Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, prefeito do município de Santa Rosa do Sul; Sr. Evandro Scaini, prefeito do município de Balneário Arroio do Silva, representado pelo Sr. Rogério Ferreira da Costa Júnior (Ofício nº. 040/2023/GABP); Sra. Gisllaine Dias da Cunha, prefeita do município de Sombrio, representada pelo Sr. Cleiton da Rosa Daboit (Ofício nº. 032/2023GP); Sr. João Batista Mezzari, prefeito do município de Jacinto Machado, representado pela Sra. Juliana Furlaneto Trombim (Ofício nº. 04/2023); Sr. Jandir Soratto, Vice-prefeito de Içara; Sr. Roberto Biava, prefeito do município de Timbé do Sul, representado neste ato pelo Sr. Vilmar Maffiolette (Ofício nº. 02/2023); Sr. Acélio Baesso, Vice-prefeito de Timbé do Sul; Sr. Elisandro Pereira Machado, prefeito do município de Praia Grande, representado pelo Sr. Marcos da Silveira Alves (Ofício nº. 022/2023); Sr. Valmir Augusto Rodrigues, prefeito do município de Passos de Torres, representado pelo Sr. Lucio Hespanhol de Souza (Ofício nº. 010/2023/GAB/PREFEITO); Sr. Clélio Daniel Olivo, prefeito do município de Morro Grande, representado pela Sra. Érica Sartor Zuchinali (Ofício nº. 08/2023); Sr. Cristiano da Silva Costa, prefeito em exercício do município de Araranguá, representado pela Sra. Daiane Biff (Ofício nº. 071/2023); Sr. Sandro Cirimbelli, prefeito do município de Turvo, representado pela Sra. Renata Pacheco Ribeiro (Ofício nº. 09/2023); Sr. Everaldo dos Santos, prefeito do município de Balneário Gaivota, representado pela Sra. Onice Marin Almeida Medeiros de Lacerda (Ofício nº. 01/2023); Sr<sup>a</sup> Marijane Felipe, Secretária de Saúde de Morro da Fumaça; Sr. Clélio Facchin, Secretário Executivo da AMREC; Sr. Murilo Debiasi Ferrareis, Secretário de Saúde de Orleans; Sr<sup>a</sup> Karyne Maria Arcênego do Município de Jacintho Machado; Sr<sup>a</sup> Salete Rosi Veiga dos Santos do Município de Balneário Gaivota; Sr<sup>a</sup> Renata Nuernberg, Secretária de Saúde de Lauro Müller; Sr. Henrique Besser do Município de Araranguá; Sr. Ivan Della Vecchia, Secretário de Saúde de Ermo; Sr<sup>a</sup> Fernanda Casagrande Velho Mattioli, secretária de Saúde de Santa Rosa do Sul; Bem como Sr. Roque Salvan, Diretor Executivo, Dr. Gidião Barros, Assessor Jurídico, Sr. Ronaldo Alexandre Torres, Contador, Patrícia Mendonça da Silva, gerente de produção, Renata Pagani Ramos, Auxiliar Administrativa, Julia Rodrigues Moroso, Assistente de Logística, estes da Diretoria Executiva do CISAMREC. Tendo como **Pauta**: **1)** Deliberação quanto a inclusões, exclusões e revisões de preços da tabela de procedimentos especializados nº. 002/CISAMREC/2018, conforme encaminhamentos definidos pela Comissão Técnica Permanente do CISAMREC, ocorrida em 25/01/2023; **02)** Deliberação quanto a ratificação das tabelas de procedimentos utilizadas pelo CISAMREC, para utilização no novo Chamamento Público de Credenciamento Universal, nos termos da nova lei de licitação nº. 14.133/2021, que entrará em vigor em 01/04/2023, compreendendo, inclusive, as alterações realizadas até a entrada em vigor da citada lei; e, **03)** Adesões de novos municípios da região da AMUREL ao CISAMREC. A reunião foi aberta pelo presidente, Sr. Jorge Luiz Koch, que cumprimentando a todos, passou a palavra para o Diretor Executivo, para discorrer sobre a pauta. Sr. Roque Salvan, inicialmente, apresentou um **slide** demonstrando a evolução positiva do CISAMEC, as ações desenvolvidas para tornar a instituição eficiente, os dados estáticos em comparação ao que era praticado anteriormente

a sua gestão, o resultado da economia de escala proporcionadas aos municípios consorciados. Argumentou que, mesmo no período da pandemia, em nenhum momento houve falta de medicamentos, comparando-o com as notícias de falta de medicamentos no Brasil e no Estado, bem como de que todos os procedimentos especializados existentes nas tabelas do CISAMREC, quanto a sua inclusão, exclusão e valores, foram discutidos junto ao Conselho de Saúde e da Comissão Técnica Permanente-CTP, representados pelo Secretários Municipais de Saúde e técnicos municipais, para posterior deliberação pelo Conselho Executivo, representados pelos entes consorciados. Finalizou tecendo que o consórcio cumpre com as suas finalidades de forma eficiente e transparente e está sempre voltado a otimização das ações e serviços de saúde, gerando economia de escala, e que o sucesso alcançado nesta gestão é devido ao comprometimento e dedicação que toda a equipe tem para com o consórcio. Ato contínuo, o Sr. Roque passou a discorrer sobre a pauta. **1.1)** No que tange a revisão de valores, inclusões e exclusões de procedimentos na tabela nº. 002/CISAMREC/2018, Sr. Roque discorreu, com relação aos valores de **Consultas Médicas Especializadas** demonstrando e apresentando os valores praticados pelos demais consórcios de Santa Catarina, que o valor praticado pelo CISAMREC, de R\$ 65,00, é um dos menores valores em relação à média praticada pelos demais consórcios do Estado, e que apesar de vários pedidos dos credenciados para o reajuste de valores, em reunião do Conselho de Saúde foi consensuado pelo não reajustes. Colocado em discussão as manifestações foram no sentido da manutenção dos valores atualmente praticado. **Colocado em votação foi aprovado, por unanimidade, a manutenção dos valores atualmente praticados pelo CISAMREC.** **1.2.)** Com relação ao procedimento de **Fisioterapia**, o Sr. Roque informou que o valor praticado pelo CISAMREC é de R\$ 18,00, por sessão, sendo este valor aprovado pelo Conselho de Saúde e deliberado em Assembleia Geral pelos entes consorciados na Assembleia Geral do Conselho Executivo de 13/11/2022. Da mesma forma, apresentou a tabela dos valores praticados pelos demais consórcios catarinenses, onde perfaz uma média de R\$ 19,64 por sessão. Comparou, também, o custo que o município de Criciúma tem com a contratação de profissionais efetivos nesta área, segundo consta no seu Portal da Transparência, o valor base para 20h é de R\$ 4.217,62 e, acrescentados os encargos fiscais e trabalhistas, o custo total é de R\$ 5.257,97 por profissional, e, por sessão, o valor R\$ 52,58, levando-se em consideração o tempo médio de 45min por sessão, representando em média 100 sessões por mês, por profissional. Colocado em discussão as manifestações foram no sentido de que a maioria dos municípios utilizam-se de seus próprios profissionais, sendo utilizado o CISAMREC somente quando há um excesso de demandas. **Colocado em votação foi aprovada, por unanimidade, a manutenção dos valores atualmente praticados pelo CISAMREC.** **1.3)** Quanto ao procedimento de **Endoscopia**, o Sr. Roque discorreu que o valor atualmente praticado é de R\$ 140,00 por procedimento, sendo este valor praticado desde 2016. Informou que há pedido de reajuste pelos credenciados e que em consulta com os prestadores os valores ofertados variaram de R\$ 250,00 a R\$ 300,00. Colocado em discussão as manifestações foram pela manutenção do valor atual de R\$ 140,00. **Colocado em votação foi aprovada, por unanimidade, a manutenção do valor atualmente praticado pelo CISAMREC.** **1.4)** Quanto ao procedimento de **Tomografia Computadorizada com Sedação**, Sr. Roque informou que a inclusão do procedimento na tabela foi uma solicitação do Município de Morro da Fumaça, através do ofício nº. 455/2022, e que o procedimento é indicado para evitar movimentos do paciente na hora do exame. Sr. Roque acrescentou que apenas três prestadores fazem este tipo de exame, sendo o Hospital Imagem de Florianópolis, a Clínica Pró Vida de Tubarão e o Hospital São José de Criciúma, sendo os orçamentos apresentados nos valores de R\$ 2.370,00, R\$ 1.795,00 e R\$ 1.450,00, respectivamente. Colocado em discussão as manifestações foram no sentido de que o procedimento é raramente utilizado, mas necessário estar na tabela no caso de uma eventualidade e geralmente necessário nos realizados em crianças. **Colocado em votação foi aprovada, por unanimidade, a inclusão na tabela pelo valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais);** **1.5)** No mesmo sentido, o procedimento de **Endoscopia com Sedação ou Endoscopia Digestiva Alta (EDA) com Suporte**

**Anestésico (Sedação).** Argumentou que o procedimento também foi uma solicitação do Município de Morro da Fumaça, através do ofício nº. 455/2022. Falou que na maioria dos casos, o exame é feito com o paciente acordado, apenas com uma leve sedação e um analgésico, mas, há casos que é, necessária anestesia com sedação profunda, apresentando os orçamentos da Clinigastro e do Hospital São José, com valores de R\$ 500,00 e 1.545,00, respectivamente. Aberto para discussões as manifestações foram no sentido de que o procedimento é raramente utilizado mas necessário estar na tabela para os casos de eventualidades, inclusive nos exames pediátricos. **Colocado em votação, foi aprovada, por unanimidade, a inclusão na tabela pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);** 1.6) Com relação ao procedimento **Colonoscopia/Polipectomia/Mucosectomia (por lesão)**, Sr. Roque informou que, a inclusão foi uma solicitação do Município de Balneário Arroio do Silva, através do ofício nº. 003/2023, e trata-se de um procedimento específico durante a realização da colonoscopia, que é a remoção de lesões presentes na mucosa do intestino, apresentando fotos das lesões e como é feito o procedimento. Sr. Roque apresentou os orçamentos da clínica Waldiere Machado, Ostermann Clínica, Hospital São José e Clinigastro, que variaram de R\$ 900,00 a R\$ 2.500,00. Aberta a discussão, as manifestações foram no sentido de que geralmente quando é feita a Colonoscopia e constatado a existência de pólipos o médico faz a remoção e encaminha para biópsia, mas quando há mucosa ou lesões gastrointestinais é necessária a remoção da lesão e a colocação de clips. **Colocado em votação foi aprovada, por unanimidade, a inclusão na tabela pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), incluído todos os clips e custo da Clínica;** 1.7) Na sequência o Sr. Roque apresentou uma **Tabela de Procedimentos e valores praticados pelo município de Criciúma**, requerido através do Ofício 006/CISAMREC/2023, de 23/01/2023, por encaminhamento da reunião dos Prefeitos da AMREC realizada em 19/01/2023 na AMREC, e fez um comparativo com a tabela e valores atuais praticados pelo CISAMREC. Demonstrou que a alegação do município de Criciúma de que os valores pagos por ele são menores do que o praticado pelo Consórcio não condiz com a realidade. Dos 22 (vinte e dois) procedimentos, que Criciúma apresentou, 01 (um) procedimento de Biópsia/PAAF, o valor CISAMREC é de R\$ 70,00 e o valor de Criciúma é R\$ 210,00, ou seja, este está acima do valor CISAMREC; 05 (cinco) procedimentos possuem os mesmos valores; 08 (oito) procedimentos com valores menores que o CISAMREC, porém Criciúma não tem prestadores; 03 (três) procedimentos de audiometria, o valor do CISAMREC é de R\$ 100, R\$ 43,00, R\$ 25,00, respectivamente, Criciúma tem na tabela por R\$ 21,00 e R\$ 23,00, todavia, em contato com a prestadora (Clínica Ressoar), esta alegou que não tem condições de fazer os procedimentos pelos valores ofertados pelo município de Criciúma, e não está fazendo para Criciúma, 02 (dois) procedimentos de consulta em Endocrinologia adulto e pediátrica, de R\$ 110,00 e 120,00, respectivamente, Criciúma tem o valor de R\$ 65,00, todavia, em contato com o prestador (Clínica Médica Tonelli), o mesmo alegou que foi acordado com Criciúma para fazer um mutirão para tirar a fila de mais de 1.000 pacientes, ou seja, foi um ato isolado que não corresponde com a realidade, além de que o médico pertence ao quadro permanente daquele município; 01 (um) procedimento de consulta médica de neurologia o valor do CISAMREC é de R\$ 120,00 e o de Criciúma R\$ 65,00, todavia, em contato com os prestadores (Medsul e Unesc), a primeira alegou que não faz pelo valor ofertado por Criciúma, e a segunda, não se manifestou porque tem convênio firmado com Criciúma para gerenciar a US do Centro; 01 (um) procedimentos a diferença é de R\$ 5,00 e 01 (um) procedimento a diferença é de R\$ 10,00. Em seguida o Sr. Roque fez um comentário com relação aos **procedimentos de ultrassonografias realizados pelos municípios de Criciúma de Forquilha**, através de credenciamentos próprios, onde o Secretário de Saúde desse município alegou que os valores de sua tabela também estão abaixo da tabela do CISAMREC. Pesquisa realizada constatou que os pontuais procedimentos são realizados pela Cliniimagem e diferenciam de R\$ 10,00 a R\$ 5,00, com relação a tabela do CISAMREC. Contudo, em contato com a prestadora dos serviços, esta alegou que o Município de Forquilha cedeu uma sala para a instalação do seu estabelecimento naquele município, motivo qual acertaram o valor dos procedimentos um pouco abaixo da tabela do

CISAMREC em compensação da sala cedida. Aberto para discussão os comentários foram de que o município de Criciúma, por ser o maior município das duas regiões de saúde (Carbonífera e Extremo Sul), possuem um poder maior de barganha, mas não representa a realidade dos demais 26 municípios que são menores. Manifestaram, também, que se os prestadores conseguem fazer, naqueles procedimentos apresentados por Criciúma e Forquilha, um valor menor do que está na tabela do CISAMREC, também podem fazer para os demais municípios. Neste sentido pactuaram a redução dos respectivos valores em R\$ 10,00 (dez reais) para todos aqueles procedimentos de ultrassonografias. **Colocado em votação foi aprovado, por unanimidade, a redução de R\$ 10,00 (dez reais) para todos os procedimentos de ultrassonografias.** 1.8) Com relação aos demais procedimentos as manifestações foram pela manutenção dos valores constantes na tabela nº. 002/CISAMREC/2018. **Colocado em votação foi aprovado, por unanimidade, a manutenção dos demais procedimentos e valores constantes na referida tabela.** 2.1) Quanto a ratificação das tabelas de procedimentos utilizadas pelo CISAMREC, Sr. Roque argumentou que todas as tabelas de procedimentos oriundas do Chamamentos Públicos para Credenciamento Universal, tais como, a tabela nº 001/CISAMREC/2018, de exames laboratoriais, a tabela nº. 002/CISAMREC/2018, de consultas, exames e procedimentos especializados; a tabela nº. 003/CISAMREC/2018, de procedimentos especializados de prótese dentárias; a tabela de nº. 005/CISAMREC/2018, de serviços de medicina ocupacional e segurança do trabalho; e a tabela de nº. 011/CISAMREC/2021, de procedimentos odontológicos especializados, encontram-se atualizadas, tendo em vista que são periodicamente revisadas pelo Conselho de Saúde do CISAMREC, entendendo não haver necessidade de fazer levantamentos junto aos prestadores para atualização dos valores. Comentou que os contratos firmados com os prestadores podem ser prorrogados anualmente até 05 (cinco) anos, nos termos na Lei de licitação nº. 8.666/93. Todavia, tendo em vista a nova Lei de licitação nº. 14.133/2021, que entrará em vigor em 01/04/2023, e na medida em que os atuais credenciamentos forem vencendo, os novos chamamentos públicos para credenciamentos seguirão o rito da nova Lei, e refazer as tabelas seria um retrabalho, motivo qual a ratificação das tabelas para utiliza-las nos novos credenciamentos seria necessário, justificada pela manutenção dos valores, que representa vantagem para a administração. Aberto para discussão, o Presidente indagou ao Dr. Gidião Barros – assessor jurídico da entidade, quanto a legalidade da utilização das mesmas tabelas para os futuros credenciamentos, manifestando este pela viabilidade da utilização das tabelas por estarem revisadas, atualizadas e por continuarem vantajosas para a administração e para os entes consorciados, porque refazer os orçamentos sujeitar-se-ia a onerosidade do erário, além de que não há na legislação nenhum impedimento para estas ratificações e convalidações das referidas tabelas. No mesmo sentido, as manifestações foram pelas manutenções dos códigos, nomenclaturas e valores das tabelas atualmente praticadas pelo CISAMREC, não havendo necessidade de uma nova revisão. Sr. Roque teceu, então, que irá manter as tabelas atuais e, como de *práxis*, qualquer alteração será convocada a Comissão Técnica Permanente-CTP ou o Conselho de Saúde do CISAMREC, para as devidas discussões e posterior deliberações. **Colocado em votação foi aprovado, por unanimidade, a ratificação e convalidação das tabelas atuais do CISAMREC, para a sua utilização como referência para os futuros Chamamentos Públicos para credenciamento universal, nos termos da nova Lei de licitação.** 3.1) Quanto as adesões dos municípios da região de Laguna ao CISAMREC, o Sr. Roque informou que os municípios de Treze de Maio, Sangão, Pedras Grandes e Braço do Norte, fizeram contato, por telefone, indagando a possibilidade destes aderirem ao CISAMREC, justificado pela eficiência, organização e transparência que esta instituição alcançou e a resolutividade ofertadas ao municípios consorciados na região Carbonífera e do Extremo Sul Catarinense, sendo nesses sentidos as manifestações dos secretários de saúde dessas regiões quando consultados pelos seus respectivos secretários de saúde daqueles municípios. Sr. Roque ainda argumentou, que o presidente do CISAMUREL, prefeito de Imbituba, juntamente com os prefeitos que estão pedindo adesão, seus secretários de saúde e respectivas equipes, estiveram

visitando o CISAMREC para conhecer a sua estrutura, sua organização e o seu funcionamento e teceram elogios em tudo do que foi apresentado e discutido. Em seguida, o Presidente comentou que os municípios solicitantes fizeram contato e corroborou com as suas intenções, indagando o Sr. Roque se havia a possibilidade de mais adesões ao CISAMREC sem comprometer os serviços atualmente ofertados aos entes consorciados. Sr. Roque informou que com a atual estrutura seria possível a adesão de até 04 (quatro) municípios, contudo para mais adesões seria necessário a reestruturação administrativa, bem como de uma forma planejada e escalonada seria possível a sua ampliação. No mesmo sentido o Sr. Roque colocou que somente o município de Treze de Maio havia formalizado o pedido de adesão, através do Ofício nº. 005/2023-Gabinete do Prefeito, de 19 de janeiro de 2023. Desta forma, o Presidente sugeriu a ratificação e homologação da adesão do município de Treze de Maio, mediante a apresentação da Lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio, bem como as demais adesões somente serão ratificadas no interregno de 6 (seis) meses. **Colocado em votação foi aprovado, por unanimidade, a ratificação e homologação da adesão do município de Treze de Maio ao CISAMREC**, condicionada a posterior apresentação da Lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio, cujo ato normativo se dará por meio de Resolução expedido pelo Presidente, nos termos estabelecidos no Art. 2º c/c inciso II, do Art. 16, e Art. 57 e ss, do Contrato de Consórcio do CISAMREC. **4)** Em ato contínuo, o Presidente indagou, aos membros presentes, se alguém teria mais algum assunto a tratar, não havendo nenhuma manifestação. Nada mais à deliberar, o presidente, Sr. Jorge Luiz Koch, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e eu, Dr. Gidião Barros, indicado secretário *ad hoc*, lavei a presente Ata, e os membros do Conselho Executivo presentes ou representados na forma preambular, registrados em lista de presença, abaixo nominados, ratificaram.

Jorge Luiz Koch, Agenor Coral, Jairo Celoy Custódio, Saionara Corrêa de Carvalho Bora, Almides Roberg Silva da Rosa, Evandro Scaini, Gislaine Dias da Cunha, João Batista Mezzari, Jandir Soratto, Roberto Biava, Acélio Baesso, Elisandro Pereira Machado, Valmir Augusto Rodrigues, Clélio Daniel Olivo, Cristiano da Silva Costa, Sandro Cirimbelli, Everaldo dos Santos, Roque Salvan.

JORGE LUIZ

KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por  
JORGE LUIZ KOCH:34233253991  
Dados: 2023.02.15 16:34:57 -03'00'**Jorge Luiz Koch**  
PresidenteGIDIÃO  
BARROSAssinado de forma digital  
por GIDIÃO BARROS  
Dados: 2023.02.15  
16:16:07 -03'00'Dr. Gidião Barros  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 25.941